



## DESPACHO N.º 19/GAP/2017

Assunto: Delegação/subdelegação de competências no Senhor Vereador José Maria Veloso Delgado

A delegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, delego/subdelego no senhor Vereador José Maria Veloso Delgado, a competência para superintender na área das atividades cometidas:

Da DMOT - Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes

## **DELEGO AS SEGUINTES COMPETÊNCIAS:**

- 1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:
  - a) Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram termos nas referidas áreas e respetivos serviços administrativos de apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da colaboração da administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da eficiência estabelecidos no Código do procedimento Administrativo;
  - Representar o Município em juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afetos aos referidos serviços;
  - c) Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
  - d) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
  - e) Assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
  - f) Preparar e submeter-me em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão da Assembleia Municipal, resposta aos pedidos de informação apresentados por esta;



g) Gerir e dirigir os recursos humanos afetos aos respetivos serviços, no que respeita à mobilidade e distribuição, faltas, férias, licenças, horários de trabalho e processos disciplinares.

h) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos respetivos serviços;

i) Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

 j) Homologar as classificações de serviço dos trabalhadores afetos aos respetivos serviços, nos casos em que o senhor Vereador não tenha sido avaliador.

## SUBDELEGO AS SEGUINTES COMPETÊNCIAS:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

 a) Construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

 Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, no âmbito das áreas da logística e manutenção.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º e no artigo 38.º, ambos da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, autorizo o senhor Vereador a subdelegar as competências agora delegadas ou subdelegadas.

O senhor Vereador dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências delegadas e subdelegadas.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume.

Valongo, 24 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Vosé Martuel Ribeiro)